



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.	130	2022	ARQUIVO N.		
-------------	-----	------	------------	--	--

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 304/GP/PGM/2022 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 127/2022**

PROJETO DE LEI N. 127/2022

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO			
	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		06 / 07 / 22
02	DIR. COMISSÕES		___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA		___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		___/___/___
05			___/___/___
06			___/___/___
07			___/___/___
08			___/___/___
09			___/___/___
10			___/___/___
11			___/___/___
12			___/___/___
13			___/___/___
14			___/___/___
15			___/___/___
16			___/___/___
17			___/___/___
18			___/___/___
19			___/___/___
20			___/___/___
21			___/___/___
22			___/___/___
23			___/___/___



Alice David da Silva
Agente Administrativa

Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 130/2022

PROJETO DE LEI N. 127/2022

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, protocolada em 6 de julho de 2022, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica; Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; Obras e Serviços Públicos; Educação, Saúde e Assistência Social; e Finanças e Orçamento, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 13 de julho de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Este documento foi assinado digitalmente por Willian Ortolane Cordeiro (CPF 024.888.702-50), João Paulo Pichek (CPF 711.117.272-87), em 13/07/2022 - 12:07, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signmucacoal.lxistemas.com.br/documento/documentoAssinado/9467>, Folha 1 de 1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 130/2022 folha 2

Alice David da Silva
Agente Administrativa

Ofício n. 310/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 06 de Julho de 2022.

Exmo. Sr.
JOÃO PAULO PICHEK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO.

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 06/07/2022
Horas: 14:01
Nº: 7585
Marlene

ASSUNTO: Solicitação de convocação de sessão extraordinária e inclusão de Projetos de lei em Sessão Extraordinária.

Senhor Presidente,

Com o presente, solicito de Vossa Excelência a inclusão em **Sessão Extraordinária** para apreciação e aprovação os Projetos de Lei abaixo especificados:

Ofício nº 289/GP/PGM/2021 que "ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Ofício nº 299/GP/PGM/2021 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Ofício nº 300/GP/PGM/2022 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Ofício nº 301/GP/PGM/2022 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Ofício nº 302/GP/PGM/2022 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Ofício nº 303/GP/PGM/2022 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Prefeitura de Cacoal



CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL-RO

Confere com o Original

Cacoal 07/07/2022

WV
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

Rua Anísio Serrão 2100 – Centro - Cacoal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
GABINETE DO PREFEITO

Alicé David da Silva
Agente Administrativa

Ofício nº 304/GP/PGM/2022 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ofício nº 305/GP/PGM/2022 que "ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ofício nº 306/GP/PGM/2022 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ofício nº 309/GP/PGM/2022 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do Incluso Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que apraz para o momento, aproveitamos, mais uma vez, para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Alice David da Silva
Agente Administrativa

OFÍCIO N. 304/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 06 de julho de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA**, e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

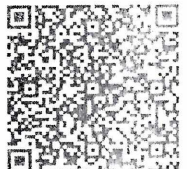
Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 06/07/2022
Horas: 13:45
Nº: 7578

marlene





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Alice David da Silva
Agente Administrativa

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 127/2022
SENHOR PRESIDENTE
Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando proposta Nº 19112.3230001/19-011 que tem como objetivo a construção de um Centro de Atenção Psicossocial, Porte II, que atualmente funciona em um imóvel alugado. Pretende-se com esta construção a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dentre as principais diretrizes para o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, é importante destacar: respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas; promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde; combate a estigmas e preconceitos; garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar; atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas; desenvolvimento de atividades no território, que favoreça a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania; desenvolvimento de estratégias de redução de danos; ênfase em serviços de base territorial e comunitária, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares; desenvolvimento da lógica do cuidado para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, tendo como eixo central a construção do projeto terapêutico singular. Desta forma o CAPS tem papel estratégico na articulação da RAPS, tanto no que se refere à atenção direta visando à promoção da vida comunitária e da autonomia dos usuários, quanto na ordenação do cuidado, trabalhando em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.

Considerando Portaria n. 1631 de 28 de junho de 2019 que habilita o Estado do Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital na modalidade fundo a fundo destinados à execução de obras de Centro de Atenção Psicossocial, sendo que conforme portaria a referida proposta ocasionará repasse na ordem de R\$ 1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil reais) cópia anexa;



Alice David da Silva
Agente Administrativa

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para suplementar as despesas relacionadas a obras e instalações da ação 1.048. - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC, para tanto, faz-se necessário realizar vinculação de valor a Receita 2.4.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - Transferências do SUS - Bloco Investimento - ASPS – Atenção Especializada, sendo o valor de R\$ 1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil reais), vinculados a Conta Corrente no 624020-4, ag. 1823, Caixa Econômica Federal - CEF. Salientamos que a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68). Debrunh May Dumpliere (CPF 698.429.222-00), em 06/07/2022 - 12:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigpmpecoal.inssistemas.com.br/documento/Assinado/8953>. Folha 3 de 4





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Alice David da Silva
Agente Administrativa

PROJETO DE LEI Nº 127/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.001.10.302.0029.1.048.	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
	EM SAÚDE - BLMAC	
195 - 4.4.90.51.00.00	10280103 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.313.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.313.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa No 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 2.4.1.1.51.21.00.00000000 Fonte: 10280103

1.313.000,00

Total da Receita: 1.313.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de julho de 2022.

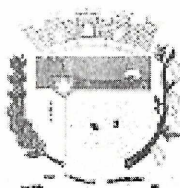
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372





** Elotech **
06/07/2022



FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Page 1 of 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

MEMORANDO Nº 218/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil reais)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.302.0029.1.048.	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC	
195 - 4.4.90.51.00.00	10280103 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.313.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.313.000,00

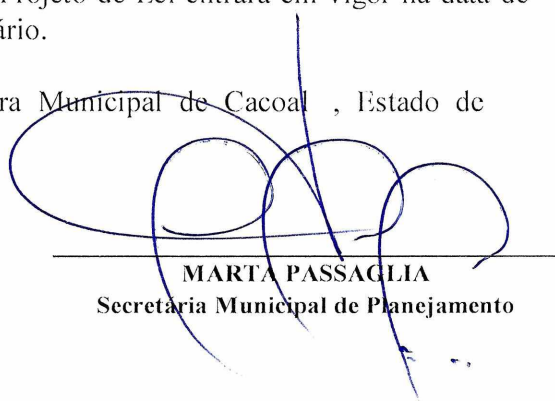
Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

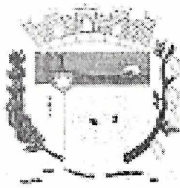
Receita:2.4.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 10280103	1.313.000,00
Total da Receita:		1.313.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, em 06/07/2022.



MARTA PASSAGLIA
Secretaria Municipal de Planejamento



FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

**** Elotech ****
06/07/2022

Page 2 of 3

MEMORANDO Nº 218/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

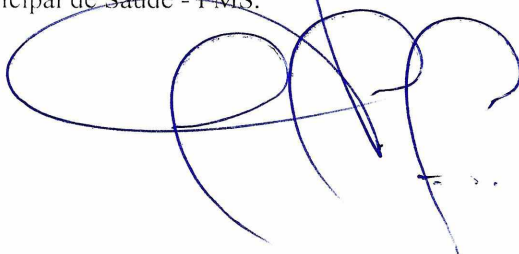
Considerando proposta Nº 19112.3230001/19-011 que tem como objetivo a construção de um Centro de Atenção Psicossocial, Porte II, que atualmente funciona em um imóvel alugado. Pretende-se com esta construção a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

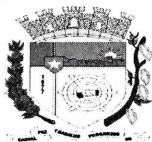
Dentre as principais diretrizes para o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, é importante destacar: respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas; promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde; combate a estigmas e preconceitos; garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar; atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas; desenvolvimento de atividades no território, que favoreça a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania; desenvolvimento de estratégias de redução de danos; ênfase em serviços de base territorial e comunitária, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares; desenvolvimento da lógica do cuidado para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, tendo como eixo central a construção do projeto terapêutico singular. Desta forma o CAPS tem papel estratégico na articulação da RAPS, tanto no que se refere à atenção direta visando à promoção da vida comunitária e da autonomia dos usuários, quanto na ordenação do cuidado, trabalhando em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.

Considerando Portaria n. 1631 de 28 de junho de 2019 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital na modalidade fundo a fundo destinados à execução de obras de Centro de Atenção Psicossocial, sendo que conforme portaria a referida proposta ocasionará repasse na ordem de R\$ 1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil reais) cópia anexa;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para suplementar as despesas relacionadas a obras e instalações da ação 1.048. - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC, para tanto, faz-se necessário realizar vinculação de valor a Receita 2.4.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - Transferências do SUS - Bloco Investimento - ASPS - Atenção Especializada, sendo o valor de R\$ 1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil reais), vinculados a Conta Corrente nº 624020-4, ag. 1823, Caixa Econômica Federal - CEF. Salientamos que a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021, no valor de R\$ R\$ 1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.





ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



SEMPAN
ORÇAMENTO

RECEBIDO

EM 05/07/2022
AS 13 H 37 M.
ASS: [assinatura]

Memorando Nº 242/GAB-FMS/SEMUSA/2022

Data: 30 de junho de 2022.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Planejamento – Coord. De Planejamento e Controle

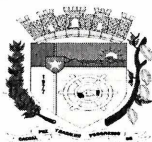
ASSUNTO Solicitação de Abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando proposta Nº 19112.3230001/19-011 que tem como objetivo a construção de um Centro de Atenção Psicossocial, Porte II, que atual funciona em um imóvel alugado. Pretende-se com esta construção a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Dentre as principais diretrizes para o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, é importante destacar: respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas; promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde; combate a estigmas e preconceitos; garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar; atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas; desenvolvimento de atividades no território, que favoreça a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania; desenvolvimento de estratégias de Redução de Danos; ênfase em serviços de base territorial e comunitária, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares; desenvolvimento da lógica do cuidado para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, tendo como eixo central a construção do projeto terapêutico singular. Desta forma o CAPS tem papel estratégico na articulação da RAPS, tanto no que se refere à atenção direta visando à promoção da vida comunitária e da autonomia dos usuários, quanto na ordenação do cuidado, trabalhando em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.

Considerando Portaria n. 1631 de 28 de junho de 2019 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital na modalidade fundo a fundo destinados à execução de obras de Centro de Atenção Psicossocial, sendo que conforme portaria a referida proposta ocasionará repasse na ordem de **R\$ 1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil reais)** cópia anexa;

up



ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Considerando Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, no qual autoriza a utilização do referido saldo, conforme acima descrito, de acordo com Ofício 238/GAB-FMS/SEMUSA/2022 enviado em 01 de julho de 2022 ao CMSC.

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para suplementar as despesas relacionadas a obras e instalações da ação 1.048. - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – BLMAC. Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar, através de Excesso de Arrecadação, ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021, no valor de **R\$ 1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil)**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde:

A				B			
A CRIAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
13.001.10.302.0029.1.048		ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC		Para Cobertura do referido crédito será utilizado recursos proveniente de provável excesso de arrecadação originário da Receita 2.4.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 Transferências do SUS - Bloco Investimento - ASPS - Atenção Especializada, no valor de R\$ 1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil), vinculados a conta corrente 66.483-9, ag. 1179-7, Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.			
1.028.0103		Recursos do tesouro – Exercício Corrente Transferência de Recursos do SUS – Investimentos - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais					
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.313.000,00				
TOTAL				R\$ 1.313.000,00			

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Provável Excesso de Arrecadação conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,


JANAYNA CALUBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

PROPOSTA Nº 19112.3230001/19-011

Dados da proposta

Entidade
FMS CACOAL/RO**CNPJ**
19.112.323/0001-03**Programa**
Saúde Mental**Componente**
Centro de Atenção Psicossocial**Tipo de Obra**
Construção**Tipo de Recurso**
Emenda**Porte**
CAPS II**Valor da Proposta**
R\$ 1.313.000,00

Justificativa

Trata-se de proposta para construção de um Centro de Atenção Psicossocial, Porte II, que atual funciona em um imóvel alugado. Pretende-se com esta construção a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Dentre as principais diretrizes para o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, é importante destacar: respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas; promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde; combate a estigmas e preconceitos; garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar; atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas; desenvolvimento de atividades no território, que favoreça a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania; desenvolvimento de estratégias de Redução de Danos; ênfase em serviços de base territorial e comunitária, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares; desenvolvimento da lógica do cuidado para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, tendo como eixo central a construção do projeto terapêutico singular. Desta forma o CAPS tem papel estratégico na articulação da RAPS, tanto no que se refere à atenção direta visando à promoção da vida comunitária e da autonomia dos usuários, quanto na ordenação do cuidado, trabalhando em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, articulando e ativando os recursos existentes em outras redes, assim como nos territórios e esta construção efetivará esta proposta.

OBSERVAÇÃO: O terreno disponibilizado é uma Área Institucional com 4.950 m², localizado no Lote Urbano 0432, Quadra 0033, Setor 14 - Rua Pioneiro Walter Leal - Loteamento Residencial Greenville, conforme documentos anexos.

Valor Empenhado
R\$ 1.313.000,00**Valor Pago**
R\$ 0,00**Situação da Proposta**
Favorável**Data do Cadastro**
12/04/2019**Número da Portaria de Habilitação**
1631**Data da Portaria de Habilitação**
28/06/2019**Situação da obra**
Em ação preparatória**Situação da proposta no SISPAG**
SOLICITADO**Situação do monitoramento**
Em atraso mais de 30 dias**Último monitoramento**
30/05/2022 16:07

Localização

Nome do Estabelecimento
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

UF

Rondonia

Endereço

Rua Pioneiro Walter Leal, S/n - Loteamento Greenville

Latitude e Longitude

41.63516 / -8.48977

CNES

-

Município
Cacoal

Bairro

Vila Verde

CEP

76960-466

Observações

OBSE RVAÇÃO: O terreno disponibilizado é uma Area Institucional com 4.950 m2, localizado no Lote Urbano 0432, Quadra 0033, Setor 14 - Rua Pioneiro Walter Leal - Loteamento Residencial Greenville, conforme documentos anexos.

Ambientes mínimos

Ambientes

Ambiente	Quantidade	Area mínima (m²)
Abriço externo de resíduos comuns	1	1,5
Abriço GLP - Gás Liquefeito de Petróleo	1	1
Almoxarifado	1	4
Area de Serviços	1	4
Area externa de convivência	1	50
Area externa para embarque e desembarque	1	20
Arquivo	1	4
Banheiro com vestiário para funcionários	2	9
Banheiro contíguo aos Quartos coletivos com acomodações individuais	1	3,6
Circulação + Area de Paredes + Apoio Logístico	1	0
Cozinha	1	35
Depósito de material de limpeza (DML)	1	2
Espaço de Acolhimento	1	30
Espaço interno de convivência (Area de estar para paciente, acompanhante de paciente e visitante)	1	50
Farmácia	1	7
Posto de enfermagem	1	6
Quarto coletivo com acomodações individuais (para	1	12

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Acolhimento Noturno com 02 camas)		
Refeitório	1	50
Sala Administrativa	1	12
Sala de aplicação de medicamentos (Sala de Medicação)	1	6
Sala de atendimento individualizado	3	9
Sala de atividades coletivas	2	22
Sala de Reunião	1	16
Sala de Utilidades	1	3
Sanitário público feminino (Portador de Necessidades Especiais - PNE)	1	10
Sanitário público masculino (Portador de Necessidades Especiais - PNE)	1	10

Emendas

Resumo do valor indicado para o CNPJ

CNPJ
19112323000103**Valor total disponível para cadastro de proposta**
R\$ 1.313.000,00**Objeto**
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Indicações

Emenda	Partido	Parlamentar	Valor a ser utilizado (R\$)
29170006	PP	IVO CASSOL	1.313.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.313.000,00			

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	11	21/04/2019

O endereço informado nas informações gerais da proposta continua divergente do endereço informado da certidão anexada. Por favor, adequem.
Além disso, a metragem informada na certidão não comporta projeto padrão e suas ambiências mínimas definidas em ato legal, que é de 608,16 m² de área coberta.

• Outros

Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis)

- Os dados do terreno informado na proposta estão incompletos quando comparado ao endereço descrito no Documento do Terreno;

Informações da localização

Data de envio para análise 18/04/2019
Data do parecer 18/04/2019

proposta - Para adequação

As fotos anexadas mostram uma edificação construída no terreno. Ressaltamos que conforme normativas vigentes, novas construções devem ser realizada em terreno sem edificações. Além disso, o ponto de atenção deve ser construído em área de fácil acesso e urbanizada. Isso não percebido nas fotos, já que as ruas das fotos não são asfaltadas.

• Outros

Terreno

O endereço informado na certidão diverge do endereço informado nas informações gerais da proposta. Por favor, adequem.

• Outros

Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis)

Data de envio para análise 12/04/2019
Data do parecer 16/04/2019

proposta - Para adequação

Pareceres

Documento	Última atualização	Anexado por
Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis)	21/04/2019	ANTONIO DE PADUA PEREIRA DE OLIVEIRA

Documentos



Terreno

- Reinsere foto do terreno - acesso principal. As fotos devem ser nítidas e serem tiradas de ângulos diferentes.
- Reinsere foto do terreno - frontal. As fotos devem ser nítidas e serem tiradas de ângulos diferentes.
- Reinsere foto do terreno - fundos. As fotos devem ser nítidas e serem tiradas de ângulos diferentes.
- Reinsere foto do terreno - lateral direita. As fotos devem ser nítidas e serem tiradas de ângulos diferentes.
- Reinsere foto do terreno - lateral esquerda. As fotos devem ser nítidas e serem tiradas de ângulos diferentes.

proposta - Favorável

Data de envio para análise
21/04/2019

Data do parecer
23/04/2019

Observação/Justificativa

Considerando os critérios determinados através da Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, Título IX e Capítulo III, aprovamos a proposta nº 19112.3230001/19-011, para construção de CAPS II, localizado no município de Cacoal - RO. Ressalta-se que o pagamento da parcela é condicionado ao atendimento dos critérios dispostos, bem como apresentação dos documentos citados nas referidas normativas.

Pagamentos

Parcela única

Situação
Aguardando superação da etapa de Ação preparatória

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 123, sexta-feira, 28 de junho de 2019

SC	WITMARSUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000253436201900	100.000,00	28560006	100.000,00	1030220152E900042	6521320	100.000,00
SE	ARACAJU	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000255414201900	4.000.000,00	29790004	4.000.000,00	1030220152E900028	5589711	4.000.000,00
SE	ARACAJU	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000255461201900	5.480.758,00	30340009	5.480.758,00	1030220152E900028	5589711	5.480.758,00
SE	ARACAJU	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000255550201900	590.000,00	36910013	590.000,00	1030220152E900028	2421488	590.000,00
SE	ITABAIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABAIANA SERGIPE	36000258090201900	700.000,00	29080010	700.000,00	1030220152E900001	2546027	700.000,00
SE	JAPARATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPARATUBA	36000255718201900	62.000,00	27320005	62.000,00	1030220152E901881	6292984	62.000,00
SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES	36000257294201900	500.000,00	36910013	500.000,00	1030220152E900028	6301452	500.000,00
TO	ANANAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANAS	36000256777201900	191.606,00	23590006	191.606,00	1030220152E900017	6499104	191.606,00
TO	ARAGUACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000254975201900	66.000,00	26930006	66.000,00	1030220152E900017	6665772	66.000,00
TO	ARAGUATINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000249433201900	300.000,00	23590006	300.000,00	1030220152E900017	6979343	300.000,00
TO	COLINAS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000258813201900	1.260.445,00	26900011	1.260.445,00	1030220152E900447	6415784	1.260.445,00
TO	COLMEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000259036201900	100.000,00	26910005	100.000,00	1030220152E900017	7948204	100.000,00
TO	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	36000254150201900	110.387,00	26910005	110.387,00	1030220152E900017	3592197	110.387,00
TO	MONTE DO CARMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DO CARMO	36000259331201900	105.698,00	26910005	105.698,00	1030220152E900017	6727964	105.698,00
TO	NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATIVIDADE	36000252136201900	50.000,00	26910005	50.000,00	1030220152E900017	7906080	50.000,00
TO	NAZARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000256643201900	94.289,00	23590006	94.289,00	1030220152E900017	6779743	94.289,00
TO	PALMEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS	36000255212201900	100.000,00	23590006	100.000,00	1030220152E900017	6537561	100.000,00
TO	PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANA TOCANTINS	36000255257201900	200.000,00	23590006	200.000,00	1030220152E900017	7684479	200.000,00
TO	PORTO NACIONAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO NACIONAL	36000259078201900	250.000,00	26930006	250.000,00	1030220152E900017	6350488	250.000,00
TOTAL			116 PROPOSTAS	43.578.803,00					

PORTARIA Nº 1.631, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de Centro de Atenção Psicossocial.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	21013754000119006	37280004	1.415.000,00	1.415.000,00	10302201585350027
ES	PINHEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10836927000119001	27720007	1.346.000,00	1.346.000,00	10302201585353251
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	19112323000119011	29170006	1.313.000,00	1.313.000,00	10302201585359172
TOTAL			3 PROPOSTAS			4.074.000,00	

PORTARIA Nº 1.632, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e



Alice David da Silva
Agente Administrativa



Ofício Nº 238/GAB/SEMUSA/2022

Cacoal, 30 de junho de 2022.

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Conselho Municipal de Saúde

ASSUNTO Abertura de Crédito

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando proposta Nº 19112.3230001/19-011 que tem como objetivo a construção de um Centro de Atenção Psicossocial, Porte II, que atual funciona em um imóvel alugado. Pretende-se com esta construção a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Dentre as principais diretrizes para o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, é importante destacar: respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas; promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde; combate a estigmas e preconceitos; garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar; atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas; desenvolvimento de atividades no território, que favoreça a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania; desenvolvimento de estratégias de Redução de Danos; ênfase em serviços de base territorial e comunitária, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares; desenvolvimento da lógica do cuidado para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, tendo como eixo central a construção do projeto terapêutico singular. Desta forma o CAPS tem papel estratégico na articulação da RAPS, tanto no que se refere à atenção direta visando à promoção da vida comunitária e da autonomia dos usuários, quanto na ordenação do cuidado, trabalhando em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.

Considerando Portaria n. 1631 de 28 de junho de 2019 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital na modalidade fundo a fundo destinados à execução de obras de Centro de Atenção Psicossocial, sendo que conforme portaria a referida proposta ocasionará repasse na ordem de R\$ 1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil reais) cópia anexa;

*Recebido
em 01/07
2022*



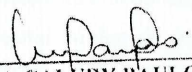
Considerando a necessidade de adequação orçamentária para suplementar as despesas relacionadas a obras e instalações da ação 1.048. - ESTRUCTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC. Diante dos fatos,

Assim Diante dos fatos, solicitamos a gentileza tomar providências necessária para elaboração de resolução deste Conselho Municipal de Saúde necessária para abertura de crédito adicional suplementar, através de Excesso de Arrecadação, ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021, no valor de R\$ 1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil), para atender ao Fundo Municipal de Saúde:

A				B			
A CRIAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
13.001.10.302.0029.	1.048	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC		Para Cobertura do referido crédito será utilizado recursos proveniente de provável excesso de arrecadação originário da Receita 2.4.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 Transferências do SUS - Bloco Investimento - ASPS - Atenção Especializada, no valor de R\$ 1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil), vinculados a conta corrente 66.483-9, ag. 1179-7, Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.			
1.028.0103		Recursos do tesouro - Exercício Corrente Transferência de Recursos do SUS - Investimentos - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais					
1.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.313.000,00				
TOTAL				R\$ 1.313.000,00			

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Provável Excesso de Arrecadação conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,


JANAYNA CALUBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

RESOLUÇÃO Nº. 30/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de Julho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Proposta Nº 19112.3230001/19-011 que tem como objetivo a construção de um Centro de Atenção Psicossocial, Porte II, que atual funciona em um imóvel alugado

CONSIDERANDO a Portaria n. 1631 de 28 de junho de 2019 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital na modalidade fundo a fundo destinados a execução de obras de Centro de Atenção Psicossocial, sendo que conforme a portaria a referida proposta ocasionará na ordem de R\$ 1.313.000,00 (um milhão trezentos e treze mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 19112 3230001/19-011, para Construção do Centro de Atenção Psicossocial, Porte II. O terreno disponibilizado é uma Área Institucional com 4.950 m2, localizado no Lote Urbano 0432. Quadra 0033, Setor 14 – Rua Pioneiro Walter leal – Loteamento Residencial Greenville. No valor de R\$ 1.313.000,00 (um milhão e trezentos e treze mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 07 de Julho de 2022.


Conselheira: Francisco J. Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 30/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.


Janayna Calumbey Paulo Gomes
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal